



Câmara Municipal de Piracicaba
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo e de Documentação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 56/2024 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA E A JABEZ - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Senhor Rerlison Teixeira de Rezende, resolve acatar o pedido de repactuação contratual, conforme Processo nº 126/2024, que se regerá pela legislação pertinente, com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a revisão do valor do Contrato n.º 56/2025, para fins de repactuação contratual, em virtude do término da homologação da Convenção Coletiva da Categoria para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O presente instrumento passa a vigorar com valor mensal estimado de R\$ 70.249,17 e valor anual estimado de R\$ 842.990,03. Passando os valores unitários a vigorar conforme a tabela abaixo:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESUMO GERAL CUSTO MÍNIMO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COM A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA CADA CARGO, CUSTO MENSAL E TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO POR METRO QUADRADO.			
FUNCIONÁRIAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DA CÂMARA (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)			
QUANTIDADE	VR.INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.717,20	
10	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4.035,35	R\$ 40.353,46
FUNCIONÁRIAS PARA SERVIÇOS DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DA CÂMARA (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.717,20	
5	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 5.022,05	R\$ 25.110,25
ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS)			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 2.247,37	



Câmara Municipal de Piracicaba
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo e de Documentação

1	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4.724,13	R\$ 4.724,13
TOTAL GERAL DO CUSTO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS		A	R\$ 70.187,83
BDI ADOTADO (benefícios, custos indiretos)		B	61,34
CUSTO DA CONTRATAÇÃO MENSAL		A + B = C	R\$ 70.249,17
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)		C x 12 MESES	R\$ 842.990,03
CUSTO MÍNIMO POR METRO QUADRADO M ² MENSAL		9343,82	R\$ 7,52

Os valores são retroativos a primeiro de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1. Para a execução deste contrato, apresentou-se o documento comprobatório da garantia complementar, sob o Nº 1007507021998, no valor de R\$ 5.306,84, correspondente ao importe de 5% do valor do reajuste, sob a modalidade Seguro Garantia, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.1.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
- 3.1.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 3.1.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 3.1.5. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, o contratado será convocado a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 3.1.6. A garantia contratual será devolvida após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante requerimento do contratado, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na



Câmara Municipal de Piracicaba
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo e de Documentação

Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

- 3.1.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 56/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piracicaba

Juliana Pereira Carneiro Simioni
JABEZ - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA